

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/08/2025 | Edição: 146 | Seção: 3 | Página: 77

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

EDITAL REI/IFPE Nº 36, DE 4 DE AGOSTO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR/A DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNÓLOGO (EBTT) DO IFPE

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (IFPE), nomeado através do Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no D.O.U. de 13/04/2020, Seção 02, página 01, Edição Extra A, e, reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no D.O.U. de 24/04/2024, Seção 02, página 01, em conformidade com a Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Portaria Interministerial nº 108 de 25 de maio de 2011, e, considerando os processos SEI nº 23294.000195/2025-86 e nº 23294.020191/2025-96, torna pública a realização de CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR/A DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNÓLOGO (EBTT), em caráter efetivo, sob o regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com o objetivo de preencher o Quadro de Pessoal dos diversos Campi do IFPE, sob o Regime Jurídico Único, aprovado pela Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas alterações posteriores, pelas legislações pertinentes e demais regulamentações, mediante o estabelecido neste Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este edital contendo as normas, as rotinas e os procedimentos destinados a selecionar candidatos para o provimento de 100 (cem) vagas do cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (EBTT), integrante do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), sob o regime de que trata a Lei Federal nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com suas alterações e demais regulamentações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, disponibilizados no portal da FUNCERN (<https://funcern.br/concursos/ifpe-docente-2025>), cujas regras poderão ser alteradas por legislação superveniente no decorrer do concurso, e sua gestão caberá ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, com organização e execução pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), sob o acompanhamento da Comissão de Planejamento e Supervisão do Concurso Público para Docentes, designada pelo Reitor do IFPE.

1.2. O Concurso Público será executado de acordo com o cronograma descrito no Anexo IV deste Edital, para lotação em qualquer um dos Campi do IFPE, de acordo com a necessidade da instituição.

1.3. É responsabilidade do/a candidato/a, desde a inscrição, acessar e acompanhar todas as publicações referentes a este Concurso Público pelo portal da FUNCERN, (<https://funcern.br/concursos/ifpe-docente-2025>), não cabendo alegar, mediante solicitação de inscrição, qualquer espécie de desconhecimento, tendo em vista a declaração de ciência e anuência das disposições editalícias.

1.4. Os candidatos aprovados e nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, instituído pela Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas posteriores alterações.

1.5. A lotação das vagas durante a validade do Concurso Público, incluindo a dos candidatos inseridos no cadastro de reserva, dar-se-á em qualquer um dos Campi do IFPE.

1.6. Durante a validade do Concurso Público, nos casos em que houver vagas simultâneas nos Campi do IFPE, ou surgindo novas vagas, será facultado às pessoas constantes na lista dos candidatos aprovados optar pelo município de lotação, no quantitativo de vagas disponibilizado e seguindo a ordem



da classificação obtida no Concurso Público, mediante consulta prévia realizada pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGPE).

1.7. O Concurso Público compreenderá 03 (três) fases distintas para provimento de cargos, nos quadros de Professor/a EBTT do IFPE, constituindo-se de:

- a) Fase I: Prova Objetiva (eliminatória e classificatória);
- b) Fase II: Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico (eliminatória e classificatória); e
- c) Fase III: Prova de Títulos (classificatória).

1.8. Os conteúdos programáticos para as provas objetivas estão disponíveis no Anexo III. Os temas das provas práticas de desempenho didático-pedagógico serão divulgados no ato de convocação para a sua realização, conjuntamente com o calendário, em conformidade com os perfis das vagas para as quais concorrem cada candidato/a, no período estabelecido no Anexo IV.

1.9. Legislação e normas técnicas recentes, bem como alterações feitas em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objetos de avaliação nas provas deste certame.

1.10. Os anexos serão publicados no portal da FUNCERN, (<https://funcern.br/concursos/ifpe-docente-2025>), e constituirão parte integrante deste edital, sendo eles:

- a) Anexo I -
 - i. Anexo I-A - Quadro Demonstrativo de Vagas;
 - ii. Anexo I-B - Quadro da titulação exigida associados aos códigos dos eixos profissionais de atuação
 - iii. Anexo I-C - Componentes curriculares associados aos códigos dos eixos profissionais de atuação
- b) Anexo II - Atribuições do Cargo de Professor/a de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT);
- c) Anexo III - Conteúdo Programático das Provas Objetivas;
- d) Anexo IV - Cronograma de Execução;
- e) Anexo V - Quadros de Distribuição de Vagas para Candidatos Homologados;
- f) Anexo VI- Declaração de Reconhecimento de Candidato/a Preto/a ou Pardo/a;
- g) Anexo VII - Declaração de Reconhecimento de Candidato/a Indígena;
- h) Anexo VIII - Declaração de Reconhecimento de Candidato/a Quilombola;
- i) Anexo IX - Modelo de Laudo Médico a ser entregue por Candidato/a Portador/a de Deficiência na Avaliação Biopsicossocial.

1.11. O/A candidato/a que desejar interpor recurso ao edital de abertura e seus anexos deverá observar o prazo indicado no Anexo IV deste Edital.

1.12. O resultado dos recursos interpostos ao edital de abertura e seus anexos estará disponível no portal da FUNCERN, (<https://funcern.br/concursos/ifpe-docente-2025>), na data prevista no Anexo IV deste Edital.

2.DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do/a candidato/a implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em editais complementares que vierem a ser publicados, com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.

2.2. O/A candidato/a deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e editais complementares, que venham a ser publicados.

2.3. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital e editais complementares.



2.4. Os dados pessoais e sensíveis solicitados ao/à candidato/a estão de acordo com a finalidade do uso para realização do certame, sob sigilo da FUNCERN, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

2.5. Todas as informações prestadas pelo/a candidato/a, no ato da inscrição neste Concurso Público, serão de sua inteira responsabilidade.

2.6. O/A candidato/a inscrito/a por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer, no preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.7. O/A candidato/a que usar dados de identificação de terceiros para realizar sua inscrição terá essa cancelada e será eliminado/a do Concurso Público.

2.8. A inscrição será feita, exclusivamente, via Internet, durante o período previsto em cronograma constante no Anexo IV deste Edital, de acordo com os seguintes procedimentos:

a) acessar o site da FUNCERN, (<https://funcern.br/concursos/ifpe-docente-2025>), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição (<https://inscricoes.funcern.org/e/ifpe-docente-2025>);

b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes;

c) efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de Pix ou Boleto Bancário;

d) efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente a R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais), durante o período previsto em cronograma e no/s local/is indicado/s no boleto, observando o horário de compensação bancária.

2.9. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período definido neste Edital, observando-se o horário de compensação bancária.

2.10. Não serão aceitos pagamentos efetuados em desacordo com as instruções contidas neste Edital.

2.11. O/A candidato/a deverá guardar consigo, até a validação da inscrição, o comprovante como instrumento de comprovação do pagamento da inscrição.

2.12. O/A candidato/a devidamente inscrito/a poderá, na data definida no cronograma constante no Anexo IV deste Edital, acessar a Área do/a Candidato/a no site da FUNCERN, (<https://funcern.br/concursos/ifpe-docente-2025>), para consultar sobre a validação da sua inscrição.

2.13. O/A candidato/a cuja inscrição não estiver validada, em função de pagamento não confirmado, deverá, até o dia previsto no cronograma, enviar o respectivo comprovante de pagamento por meio do e-mail concursodocenteifpe2025@funcern.br, para que seja analisado.

2.14. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela FUNCERN, do pagamento efetuado.

2.15. Caso seja realizado pagamento referente a mais de uma inscrição, será validada, apenas, a de maior número de inscrição.

2.16. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, por conveniência da Administração do IFPE.

2.17. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

2.18. Para se inscrever, o/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher o Formulário de Inscrição.

2.19. Para efeito de inscrição, serão considerados os seguintes documentos de identificação, com foto:

a) Carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública e/ou órgãos equivalentes, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

b) Passaporte;



c)Certificado de Reservista;

d)Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham validade como identidade;

e)Carteira de Trabalho e Previdência Social;

f)Carteira Nacional de Habilitação.

2.20. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá indicar o perfil de vaga para o qual concorre.

2.21. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção do perfil de vaga.

2.22. A FUNCERN não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, e, o Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, serão isentos do pagamento de taxa de inscrição:

a)os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo nacional;

b)os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

3.2.Os candidatos que se enquadrarem em uma das hipóteses do item 3.1, alíneas "a" e "b", poderão solicitar isenção da taxa de inscrição no período indicado no Anexo IV deste Edital, via portal da FUNCERN, (<https://funcern.br/concursos/ifpe-docente-2025>), da seguinte forma:

a)no caso previsto na alínea "a", indicar, no formulário de inscrição, o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico (Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022) e declarar, também no formulário de inscrição, que é membro de família com renda mensal per capita de até meio salário mínimo nacional;

b)no caso previsto na alínea "b", enviar, via upload, por meio de link específico no sítio mencionado no caput, imagem legível da carteirinha de doador do Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) ou de atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) que comprove que o/a candidato/a efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

3.3.A FUNCERN consultará o órgão gestor do CadÚnico e do REDOME para verificar a veracidade das informações prestadas pelo/a candidato/a.

3.4.Conforme estabelece o art. 2º da Lei Federal nº 13.656/2018, o/a candidato/a que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º estará sujeito/a, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, ao/à:

a)cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b)exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c)declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

3.5.A declaração falsa implicará, ainda, a aplicação do disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.6.Caso haja qualquer divergência entre as informações repassadas pelos candidatos e as registradas no CadÚnico (nomes escritos de formas diferentes, por exemplo) e no REDOME, o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido.



3.7.Não será concedida a isenção da taxa de inscrição ao/à candidato/a que não observar a forma e o prazo estabelecidos no item 3.2., alíneas "a" e "b", deste Edital.

3.8.Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via e-mail ou correio, assim como as que forem feitas fora do prazo.

3.9.O resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição estará disponível no portal da FUNCERN, (<https://funcern.br/concursos/ifpe-docente-2025>), na data prevista no Anexo IV deste Edital.

3.10.O/A candidato/a que desejar interpor recurso contra o resultado parcial deverá observar os procedimentos e o prazo indicado no Anexo IV deste Edital.

3.11.O resultado definitivo da solicitação de isenção da taxa de inscrição estará disponível no portal da FUNCERN, (<https://funcern.br/concursos/ifpe-docente-2025>), na data prevista no Anexo IV deste Edital.

3.12.Os candidatos cujas solicitações tiverem sido DEFERIDAS e, tendo sido cumpridos todos os requisitos necessários no ato da inscrição, estarão automaticamente inscritos no concurso público.

3.13.Os candidatos cujas solicitações tiverem sido INDEFERIDAS deverão, para participar do certame, gerar e pagar a taxa de inscrição, por meio de PIX ou boleto bancário, até a data estabelecida no Anexo IV deste Edital.

4. VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (PPIQ)

4.1.Será reservado às Pessoas Pretas e Pardas (PPP), Indígenas (PI) e Quilombolas (PQ), respectivamente, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), 3% (três por cento) e 2% (dois por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade do concurso, para cada cargo/código da vaga, com base na Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025, no Decreto Federal nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

4.1.1. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas prevista resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), o número será aumentado para o primeiro inteiro subsequente; se menor do que 0,5 (cinco décimos), o número será diminuído para o inteiro imediatamente inferior.

4.1.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 02 (dois).

4.1.3.Para os cargos que não atenderem aos critérios mínimos para a aplicação automática da reserva de vagas, e, para a complementação do percentual de vagas reservadas para pessoas PPIQ, será realizado sorteio público nos termos do tópico 6 do presente edital.

4.2.O total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo e totalidade de vagas reservadas encontram-se descritas no Anexo I-A deste Edital.

4.3.Os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, indígenas ou quilombolas concorrerão, de forma concomitante:

a) às vagas reservadas às Pessoas Pretas e Pardas (PPP), Indígenas (PI) ou Quilombolas (PQ), conforme o caso;

b) às vagas destinadas à ampla concorrência (VCG), de acordo com a sua classificação no concurso; e

c) às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD), caso tenham se declarado como tal e atendam aos critérios legais para essa condição.

4.4.Conforme art. 2º da Lei Federal nº 15.142/2025, considera-se:

I - Pessoa Preta ou Parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda;



II - Pessoa Indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

III.-Pessoa Quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto Federal nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

4.5.Para concorrer às vagas reservadas a Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas ou Quilombolas, o/a candidato/a deverá se autodeclarar no momento da inscrição no Concurso Público, assinalando que deseja concorrer à reserva de vaga para este fim.

4.5.1.A autodeclaração é facultativa, ficando o/a candidato/a submetido/a às regras gerais estabelecidas no Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

4.5.2.A autodeclaração do/a candidato/a como pessoa preta e parda, indígena ou quilombola goza de presunção relativa de veracidade, válida exclusivamente para este concurso público, e será confirmada por meio de procedimento complementar de heteroidentificação ou de pertencimento à comunidade indígena ou quilombola, conforme o caso.

4.5.3.A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação, no caso dos candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas pretas e pardas.

4.6.As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

4.7 .A desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas poderá ser solicitada pelo/a candidato/a, exclusivamente, durante o período de interposição de recurso do resultado preliminar das inscrições confirmadas e por reserva de vaga escolhida, no prazo previsto no Anexo IV deste Edital.

4.8.Os candidatos inscritos e aprovados, com o resultado final homologado pela reserva de vagas de Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas ou Quilombolas, além de figurarem na lista de Ampla Concorrência (VCG), se for o caso, terão seus nomes publicados em relação à parte, com ordenamento da classificação obtida pela cota de Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas ou Quilombolas e serão nomeados uma única vez, conforme a melhor classificação obtida.

4.8.1.Os candidatos Pretos e Pardos, Indígenas ou Quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.8.2.Em caso de desistência de candidato/a aprovado/a para vaga reservada a pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas, a vaga será preenchida pelo/a próximo/a candidato/a autodeclarado/a do mesmo grupo, conforme a ordem de classificação.

4.8.3.A conversão de vagas entre as modalidades de reserva de vagas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP), Indígenas (PI) e Quilombolas (PQ) dar-se-á a partir dos seguintes critérios:

a)na hipótese de inexistência ou de esgotamento do cadastro de candidatos aprovados na reserva de vagas para pessoas quilombolas em número suficiente para sua ocupação, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas;

b)na hipótese de inexistência ou de esgotamento do cadastro de candidatos aprovados na reserva de vagas para pessoas indígenas em número suficiente para sua ocupação, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas;

c)na hipótese de inexistência ou de esgotamento do cadastro de candidatos aprovados na reserva de vagas para pessoas indígenas e quilombolas em número suficiente para sua ocupação, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas; e por último,

d)na hipótese de inexistência ou de esgotamento do cadastro de candidatos aprovados na reserva de vagas para pessoas pretas e pardas em número suficiente para sua ocupação, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência.

4.8.3.1. Para todas as situações previstas nas alíneas "a" a "d", as vagas serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, respeitada a ordem de classificação.



4.9. A observância do percentual de vagas reservadas às Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas dar-se-á durante todo o período de validade do concurso público.

4.10. As vagas relativas às nomeações tornadas sem efeito não serão computadas para efeito da aplicação do percentual de reserva, pelo fato de não resultar desses atos o surgimento de novas vagas.

4.11. A nomeação dos candidatos aprovados e classificados observará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado a pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas e, ainda, a candidatos com deficiência, nos termos do Anexo V deste Edital.

4.12. O resultado preliminar das inscrições confirmadas e por reserva de vaga escolhida será divulgada na data prevista no Anexo IV deste Edital, sendo de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as divulgações no portal da FUNCERN, (<https://funcern.br/concursos/ifpe-docente-2025>), bem como tomar ciência do seu conteúdo.

4.13. O/A candidato/a que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições confirmadas na reserva de vaga para PPIQ deverá observar os procedimentos e o prazo indicado no Anexo IV deste Edital.

4.14. A desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas poderá ser solicitada pelo/a candidato/a, exclusivamente, durante o período de interposição de recurso do resultado preliminar das inscrições confirmadas e por reserva de vaga escolhida, no prazo previsto no Anexo IV deste Edital.

4.15. Os candidatos que optarem por concorrer para as vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas serão convocadas para a realização de procedimento complementar de heteroidentificação ou de pertencimento à comunidade indígena ou quilombola, correspondente à autodeclaração sobre a sua condição, no período indicado no Anexo IV deste Edital.

4.16. Os procedimentos complementares relativos à autodeclaração seguirão o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

4.17. As pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas, optantes pela reserva de vagas, confirmadas nos procedimentos complementares e aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.



5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD'S)

5.1. É assegurado o direito de inscrição neste concurso às pessoas com deficiência (PCD's) que pretendam concorrer às vagas reservadas e fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em conformidade com a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, e, regulamentada pela Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

5.2. Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente concurso, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º da Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no § 1º do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular) e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (surdez unilateral total ou bilateral), observando, no que houver regulamentação, conforme o parágrafo único do art. 39 da Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e caput do art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

5.3. Serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD's) 5% (cinco por cento) do total de vagas ofertadas inicialmente e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, de acordo com o § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.4.Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas previstas no item 5.3, resultar número fracionado, adotar-se-á o número inteiro subsequente, conforme disposto no § 3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.5.Somente haverá reserva de vaga imediata para pessoas com deficiência no perfil com número de vagas igual ou superior a cinco, respeitado o percentual previsto no item 5.3.

5.5.1. Para os perfis/eixo profissional de atuação que não atenderem aos critérios mínimos para a aplicação automática da reserva de vagas para PCDs, excluindo-se os cargos enquadrados no subitem 4.1.2, e, para a complementação do percentual de vagas reservadas para PCD, será realizado sorteio público nos termos do tópico 6 do presente edital.

5.5.2.O total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo e totalidade de vagas reservadas encontram-se descritas no Anexo I-A deste Edital.

5.6.As pessoas com deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência (VCG), de acordo com a sua classificação no concurso, desde que atendidas as demais disposições deste Edital.

5.7.Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência, aprovados e nomeados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.8.O/A candidato/a que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá:

a) declarar, ao marcar a opção no Formulário de Inscrição, ser pessoa com deficiência e indicar as suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, conforme o previsto no inciso III do art. 3º c/c art. 4º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; e

b) comprovar a condição declarada por meio do envio de imagem nítida e legível da documentação comprobatória emitida por profissional legalmente habilitado especialista na área da deficiência, que deverá ter sido emitida nos últimos 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de publicação do Edital, em conjunto com o Anexo IX.

5.8.1. O envio da documentação deverá ser feito no período indicado no Anexo IV deste Edital, via portal da FUNCERN, (<https://funcern.br/concursos/ifpe-docente-2025>).

5.8.2. No caso de candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme o § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou com outras deficiências permanentes e irreversíveis, a documentação médica apresentada deve identificar o/a candidato/a e atestar o tipo e o grau ou nível da deficiência. Nesses casos, a documentação comprobatória terá validade por tempo indeterminado, desde que esteja legível.

5.8.3. A documentação caracterizadora deverá conter:

a) A identificação do/a candidato/a;

b) A espécie e o grau ou nível da deficiência (relacionados a impedimentos nas funções e estruturas do corpo), com a devida referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Deve também informar, se conhecida, a provável causa da deficiência. Ressalta-se que, nos casos de diagnóstico, seja ele nosológico ou hipotético, o documento deve ser obrigatoriamente emitido por médico/a, conforme estabelece o inciso X do art. 4º da Lei Federal nº 12.842, de 10 de julho de 2013;

c) Os graus de autonomia ou descrever as limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros;

d) A data de emissão, assinatura do/a médico/a com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), ou do/a profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada, sendo fisioterapeuta, fonoaudiólogo/a, terapeuta ocupacional ou psicólogo/a, devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional.

5.8.3.1. Além do disposto no subitem 5.8.3, em caso de:



a) deficiência física, a documentação caracterizadora deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, incluindo as variações anatômicas e/ou funcionais. Deve também especificar as limitações funcionais para as atividades da vida diária e indicar a necessidade do uso de apoios, como próteses e/ou órteses;

computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.11.1. Somente serão aceitos os documentos enviados no formato PDF, cujo tamanho não exceda 5 MB. O/a candidato/a deverá observar

6.1. Para os perfis docentes constantes no Anexo I-A que não atendam aos critérios mínimos para a aplicação automática da reserva de vagas previstas no subitem 4.1.2 e no item 5.5 deste Edital, será realizado sorteio público.

6.1.1. O sorteio será aplicado exclusivamente para os perfis que dispõem, apenas, de 01 (uma) vaga.

7.2.2.1. A comissão será composta por 05 (cinco) integrantes que participarão da avaliação de forma presencial, garantindo a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

7.2.2.2. Os currículos das pessoas integrantes da comissão

II - Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato/a, assinada por, no mínimo, 03 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia, conforme disposto no Anexo VII; ou

III - Outros

7.4.3.2. As pessoas integrantes da comissão de aferição da condição autodeclarada assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

7.4.4. Será considerada pessoa quilombola o candidato/a que assim for

8.2. A Avaliação Biopsicossocial objetiva verificar e avaliar os direitos das Pessoas com Deficiência, de forma a identificar, individualmente, de que modo ela desabilita ou prejudica a autonomia plena na vida cotidiana e profissional.

8.3. A decisão da

I - Ao/À candidato/a com DEFICIÊNCIA VISUAL (nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018):

- a) prova impressa em braille;
- b) prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte;

9.4.6. O tempo despendido na amamentação será compensado, em igual período, durante a realização das provas objetivas.

9.5. O/A candidato/a que desejar ser identificado/a por NOME SOCIAL deve fazer essa solicitação, mediante requerimento de atendimento especial no portal da FUNCERN, (<https://funcern.br/concursos/ifpe-docente-2025>), no período estabelecido no Anexo IV deste Edital.

9.5.1. Na inscrição, o/a candidato/a deverá indicar o NOME SOCIAL pelo qual deseja ser atendido/a, que estará vinculado ao seu nome civil, bem como ao documento de identidade, CPF e data de nascimento informados no ato da inscrição.

9.5.2. Além da informação do NOME SOCIAL, o/a candidato/a deverá anexar no requerimento eletrônico formulado no portal da FUNCERN, (<https://funcern.br/concursos/ifpe-docente-2025>), os seguintes documentos em PDF, em um único arquivo, no limite de até 2MB:

a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; e

b) cópia digitalizada frente e verso de um documento de identificação oficial com foto.

9.7. O/A candidato/a que solicitou o atendimento de condições especiais terá o seu pedido indeferido quando:

- a) não anexar os documentos relacionados nos itens 9.1, 9.4 e/ou 9.5, conforme o caso;
- b) os documentos anexados forem inválidos ou ilegíveis, inviabilizando sua análise; e
- c) for identificada qualquer fraude nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados.

10. DA ESTRUTURA DO CONCURSO

10.1. O Concurso Público será realizado em 03 (três) etapas distintas:

- a) Prova Objetiva de conhecimentos gerais e específicos (classificatória e eliminatória, com peso 03);
- b) Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico (classificatória e eliminatória, com peso 04); e
- c) Prova de Títulos (classificatória, com peso 03).

10.2. DA PROVA OBJETIVA

10.2.1. Todos os candidatos se submeterão à prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

10.2.2. A prova objetiva terá duração de 04 (quatro) horas.

10.2.3. A prova objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), das quais apenas 01 (uma é correta), organizadas de acordo com o quadro abaixo:

Área do Conhecimento da questão	Nº de Questões	Valor por questão (pontos)	Valor Total (Pontos)
Língua Portuguesa	05	2	10
Conhecimentos Didático- Pedagógicos	10	2	20
Integridade	05	2	10
Conhecimentos Específicos	30	2	60
TOTAL	50		100

10.2.4. No caso de indisponibilidade de prédios na cidade do Recife para realização das provas objetivas, poderão ser utilizados prédios localizados nos municípios integrantes da Região Metropolitana do Recife (RMR).

10.2.5. O horário e o local de realização da prova objetiva serão informados no cartão de inscrição que será disponibilizado de acordo com o cronograma constante no Anexo IV deste Edital.



10.2.5.1. Os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação para a realização da prova objetiva caberá ao/à candidato/a.

10.2.5.2. O local estabelecido para a realização das provas do concurso público não está vinculado ao Campus para o qual o/a candidato/a será nomeado/a, conforme disposto no item 1.

10.2.8.5. O/A candidato/a que for amparado/a pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações e regulamentações, e necessitar realizar as fases do concurso armado/a deverá formular requerimento eletrônico específico no portal da FUNCERN, ([https://funcern.br/concursos](https://funcern.br/concursos/ifpe-docente-2025)

10.2.18.1. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do/a candidato/a.

10.2.18.2. O recurso que contiver identificação do/a candidato/a, no texto recursal, não será admitido e, consequentemente, o mérito do recurso não será julgado.

10.2.19. O/A candidato/a deverá consultar no portal da FUNCERN, (<https://funcern.br/concursos/ifpe-docente-2025>), no prazo estabelecido no Anexo IV deste Edital, a Decisão da Banca de Revisão da Prova Objetiva.

10.2.20. Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

10.2.21. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos.

10.2.22. Os Gabaritos Oficiais Definitivos da Prova Objetiva serão divulgados no portal da FUNCERN, (<https://funcern.br/concursos/ifpe-docente-2025>), na data estabelecida no Anexo IV deste Edital.

10.2.23. As Folhas de Resposta da Prova Objetiva serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

10.2.23.1. Será atribuída nota zero à questão sem marcação ou com mais de uma marcação ou com marcação diferente do indicado na capa do Caderno de Provas.

10.2.24. Será eliminada do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o/a candidato/a que:

- a) não obtiver o mínimo de 60% de acertos na Prova Objetiva;
- b) não acertar nenhuma questão de conhecimento didático-pedagógicos da Prova Objetiva;
- c) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou o Caderno de Provas;
- d) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas;
- e) identificar-se no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas da Prova Objetiva, em espaço diferente daquele reservado para esse fim; ou
- f) preencher a Folha de Respostas da Prova Objetiva com material diferente do estabelecido no subitem 10.2.12.3.

10.3. DA PROVA PRÁTICA DE DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

10.3.1 A Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico consistirá de uma Aula Expositiva, realizada perante Banca Examinadora, designada pela FUNCERN, composta por 03 (três) profissionais da docência, sendo 02 (duas) pessoas da área para a qual se inscreveu o/a candidato/a e 01 (uma) da área técnico-pedagógica, garantindo-se que pelo menos uma delas possua formação acadêmica em nível de doutorado, em conformidade com este Edital, com o objetivo de avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade didático-pedagógica do/a candidato/a.

10.3.2. Serão convocadas para a Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico somente os candidatos que não tenham sido eliminados do Concurso Público, nos termos do subitem 10.2.24 deste Edital, dentro do limite do quantitativo descrito no quadro abaixo, acrescido dos candidatos em situação de empate aprovadas na última colocação na Nota da Prova Objetiva:

NÚMERO DE VAGAS POR EIXO PROFISSIONAL DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE CANDIDATOS QUE REALIZARÃO A PROVA PRÁTICA DE DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA					
	Ampla concorrência	PCD	PPP	PI	PQ	Total
1	08	02	04	02	02	18
2 ou 3	12	03	08	02	02	27
4	16	04	10	03	03	36
5 ou mais	20	05	12	04	04	45



10.3.3. No caso de um/a candidato/a estar inscrito/a em ambas as reservas de vaga (PPP, PI, PQ e PCD), para os fins da alocação do quadro acima, será considerado o posicionamento do/a candidato/a na respectiva lista da cota PPP, PI ou PQ ressalvada a permanência dele/a em todas as listas de reserva aplicáveis

10.3.11.2. Não serão aceitas cópias de documentos de identificação com foto, ainda que autenticadas, nem protocolo de documento.

10.3.11.3. Para os fins deste Edital, serão considerados os seguintes documentos de identificação com foto:

a)Carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública e/ou órgãos equivalentes, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

b)Passaporte;

c)Certificado de Reservista;

d)Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham validade como identidade;

e)Carteira de Trabalho e Previdência Social;

f)Carteira Nacional de Habilitação.

10.3.12. O/A candidato/a será identificado/a e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual.

10.3.13. Cada avaliador/a atribuirá, para cada critério, uma pontuação expressa em número inteiro.

10.3.14. As notas da Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico de cada membro avaliador da Banca Examinadora serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.

10.3.15. A Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico será gravada, para efeito de registro, de avaliação e de recurso por parte da Banca Examinadora, em sessão pública, aberta a qualquer pessoa, observada a capacidade da sala de prova.

10.3.16. Para acesso do público à sala de prova, será necessário apresentar documento de identificação conforme disposto no subitem 10.3.11.3.

10.3.17. O/A candidato/a que for amparado/a pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações e regulamentações, e necessitar realizar as fases do concurso armado/a deverá formular requerimento eletrônico específico no portal da FUNCERN, (<https://funcern.br/concursos/ifpe-docente-2025>), no mesmo período estabelecido no Anexo IV para o item 9.1. deste Edital:

a)informando a necessidade de portar arma durante a realização de alguma das etapas de aplicação das provas; e,

b)enviar, via upload, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

10.3.18. Caso o/a candidato/a esteja de posse de aparelho celular, deverá deixá-lo desligado durante todo o procedimento da Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico.

10.3.19. Será proibida, na sessão pública, a permanência de qualquer pessoa que perturbe a ordem da atividade, desacatar ou desrespeitar quaisquer das pessoas envolvidas nos trabalhos.

10.3.20. Durante a Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico, o/a candidato/a poderá ser eliminado/a do Concurso Público caso ocorra qualquer tipo de:

a)arguição da Banca Examinadora e demais presentes ao/à candidato/a; ou

b)interação do/a candidato/a com o público presente à sessão.

10.3.21. No início da Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico, o/a candidato/a entregará à Banca Examinadora um Plano de Aula em 03 (três) vias impressas.

10.3.22. O desenvolvimento da aula terá duração de 45 (quarenta e cinco) minutos.

10.3.23. Serão disponibilizados, para a aula expositiva, computador com sistema operacional MS Windows 10 ou superior e softwares de apresentação de slides (Libre Office Impress ou MS Power Point) e leitor de arquivos em PDF; quadro branco; projetor multimídia; pincel para quadro branco; e apagador para quadro branco.



10.3.23.1. Poderá o/a candidato/a, a seu critério, utilizar computador pessoal (notebook) para realização de Prova Prática de Desempenho Didático-Pedagógico;

10.3.23.2. A FUNCERN não se responsabiliza por questões de ordem técnica decor

	d) Mestrado fora da área objeto do Concurso Público expedido ou revalidado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC.	25	
	e) Especialização, MBA ou Residência na área objeto do Concurso Público ou em áreas afins(*), ministrado ou expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhec		

(*4) As comprovações de experiência de ensino e/ou exercício profissional somente serão válidas mediante comprovação por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certidão de Tempo de Serviço, Contrato de Trabalho ou Certidão de Prestação de Serviços, complementadas, conforme o caso, de Declaração do empregador detalhando as atividades e/ou funções desempenhadas.

11.2.1. Em caso de empate envolvendo candidato/a idoso/a (art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003), serão classificados, sucessivamente, as de idade mais elevada e essa regra terá precedência sobre todas as demais, nos termos do mencionado artigo 27, parágrafo único, da referida Lei Federal.

12.1. O resultado final do concurso será homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Pernambuco (IFPE), publicado no Diário Oficial da União, e divulgado nos portais da FUNCERN (<https://funcern.br/concursos/ifpe-docente-2025>) e do IFPE (

i) não acumular cargo, emprego e funções públicas, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal do Brasil, e do Capítulo III, Título IV, da Lei nº. 8.112/1990.

14.2 Os candidatos aprov

15.3. A renúncia, a desistência ou a ausência de opção tempestiva acarretarão a exclusão do/a candidato/a do certame, autorizando-se a convocação do/a candidato/a aprovado/a seguinte na ordem de classificação.

17.7. Ao tomar posse, o/a candidato/a nomeado/a para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito/a ao estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do referido cargo.

209	Ambiente e saúde (Radiologia)	DE	1	-	-	-	-	1
301	Ciências da Natureza e suas Tecnologias (Biologia)	DE	1	-	1			

disponível em: [https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes](https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao)

1201	Controle Estatístico de Processos; Legislação Aplicada; Gestão da Produção; Gestão de Processos; Gestão da Qualidade e Metrologia; Normatização e Gestão da Qualidade; Auditorias da Qualidade; Tecnologia e Gestão de Sistemas da Qualidade; Qualidade e Prod
------	--

18) entregar, no período previsto em calendário acadêmico, os Planos de Ensino à Coordenação de Curso;

19) cumprir a carga horária de trabalho, conforme regime de trabalho especificado em Edital de ingresso no IFPE;

Publicação do resultado final das inscrições confirmadas e por reserva de vaga escolhida e da análise dos pedidos de interposição de recursos	12/09/2025	(
---	------------	---

Convocação das pessoas com deficiência para Avaliação Biopsicossocial	14/11/2025	(https://funcern.br/concursos/ifpe-docente-2025)
---	------------	---

17º	RESERVADA À PESSOA INDÍGENA
18º	RESERVADA A PESSOAS PRETAS E PARDAS
19º	AMPLA CONCORRÊNCIA
20º	AMPLA CONCORRÊNCIA

